



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.759/2006

“ALTERA ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.726/2005”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

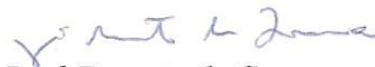
Art. 1º - Fica altera o caput artigo 3º da Lei 1.726/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Município de Conceição das Alagoas autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais, retenha mensalmente nas parcelas das quotas de recurso que deve ao Município, relativos ao repasse abrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o desenvolvimento.

Art. 2º - Os demais artigos e disposições permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de março de 2006.


José Renato de Sousa

Prefeito Municipal em exercício